



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 - Tatuí / SP Caixa Postal 52 - CEP 18.270-540

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref.: Projeto de Lei Nº 07/2022

(autoria Renan Cortez)

P A R E C E R

Trata-se de Projeto de Lei Nº 07/2022 que Autoriza o Poder Executivo a afixar cartazes contendo o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente em Hospitais, UBS's, Creches e Escolas Municipais dá outras providências.

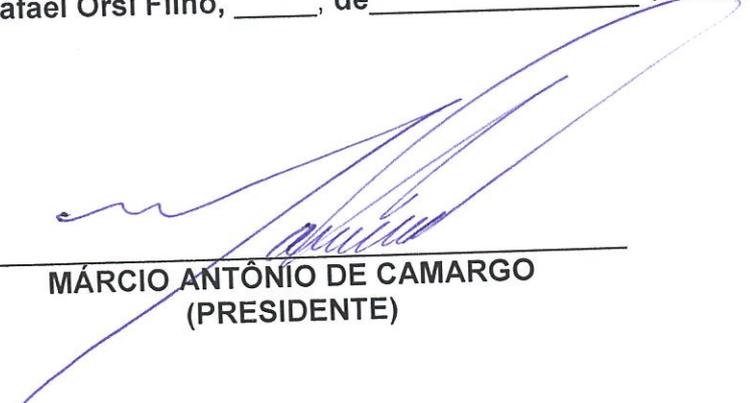
Com absoluto respeito ao Ilustre Procurador Legislativo, discordo do seu parecer desfavorável. O presente projeto se reveste de cunho **autorizativo**, assim não se há cogitar se é ou não matéria de iniciativa privada do Poder Executivo. Sendo de índole autorizativo, o Sr. Prefeito Municipal opte por sancioná-lo, nada a contrariá-lo. Ao revés, se optar pelo silêncio, arquivando-o sem apreciação, nada lhe causará. Em meu sentir o projeto autorizativo nada mais é que um requerimento solicitando tal providência. Pelo projeto já irá pronto e o atendimento com sanção reverterá em lei.

Por outro lado, perfeitamente justificável a correção da ementa e do artigo 1º, adequando-os a perfeita redação, emitida pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Feito esse acerto pode emitir parecer favorável para apreciação, discussão e votação plenária.

Eis o nosso **PARECER** s.m.j.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, _____, de _____ de 2022.



MÁRCIO ANTÔNIO DE CAMARGO
(PRESIDENTE)



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 - Tatuí / SP Caixa Postal 52 - CEP 18.270-540

RENAN CORTÉZ

(membro)

VALDIR DE PROENÇA

x Relator